



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR EDUCACIONAL/COORDENADOR PEDAGÓGICO

De acordo com o Edital nº 01 /2022, sobre o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Supervisor Educacional/Coordenador Pedagógico, foram classificados, após II ETAPA DA SELEÇÃO - ENTREVISTA, os candidatos abaixo relacionados por ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, considerando o número de vagas ofertadas. Ainda de acordo com o edital poderá existir quadro de reserva, desse modo segue listagem contemplando os classificados que serão convocados pela Secretaria de Educação de acordo com a necessidade das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	00825024471	URBANA
ROZANA DE SOUZA BRAZ	93098650400	URBANA
OLANDA MARIA ALMEIDA SOUSA	08883008405	URBANA
FABRICIA ARAUJO BATISTA	06511787460	URBANA
SHEILA VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	07423297470	URBANA
VERONICA SILVA FREITAS	00779293495	RURAL
VERA LÚCIA LIMA SILVA	01971363464	URBANA
JOÃO ADEMAR DE ANDRADE LIMA	02459231440	URBANA
MARIA THAIS DE OLIVEIRA BATISTA	09030502428	URBANA
SANDRA ADRIANI ARAÚJO MIRANDA	85333565449	URBANA
MARIA EMANUELA DE OLIVEIRA CRUZ	07573244444	URBANA
JOÃO MARCOS DE SOUZA RODRIGUES	05699890351	URBANA
JANICE ANACLETO PEREIRA DOS REIS	01566132479	URBANA
SANDRA FERREIRA TAVARES	51051451515	URBANA
TAHIS EMANUELA DOS SANTOS	08383318405	URBANA
RAFAELA DA SILVA CASTRO BARROS	70057100454	URBANA
CELÂNY TEIXEIRA DE MÉLO	04192452430	URBANA
EWENNYE RHOZE AUGUSTO LIMA	04889722483	RURAL
JOSEFA ELAYNE	05667832420	URBANA
ELIZABETE DE OLIVEIRA MACEDO	91970482400	URBANA
SURAMA KELINE LOPES SILVA	04623268454	URBANA
ANA ALICE DA SILVA AMARANTE	03040558404	URBANA
MARIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	91806046415	RURAL
MARIA GEGLEANE DANTAS DOS SANTOS	08456130494	URBANA
LETÍCIA DIAS DOS SANTOS	08090870490	URBANA
JOSILEIDE GOMES DA SILVA	00741649454	RURAL
ANA LUIZA ALVES DE ANDRADE	09109965475	RURAL
ANA MARIA HONÓRIO DE BRITO	90024532487	URBANA
MAYONARA JUSTINO	05425593406	URBANA
DULCINETE GOMES DE OLIVEIRA	03024357432	URBANA
FRANCIMILDAGALDINO DA SILVA	96394552453	URBANA
ELISANGELA BASTOS DE SOUTO	06679201454	URBANA
ESMÊNIA SOARES COSTA BARRETO	03458558411	URBANA
ELISÂNGELA DA SILVA GOMES SALES	02699344486	URBANA

CLEÓFAS LIMA ALVES DE FREITAS JÚNIOR	04485695409	URBANA
AMANDA RAQUEL SOUSA	05286862403	URBANA
MICHELE CHRISTIANE DE BRITO MARTINS	99701979400	RURAL
IRANI PEREIRA SUASSUNA	64632830453	URBANA
MARIA RIVAILDA DUARTE DA COSTA RODRIGUES	02643800451	URBANA
LUCIANA ESTEVAM DA SILVA SOUSA	02722655438	URBANA
JOSINETE MARIA MEDEIROS SILVA DE OLIVEIRA	69134618449	URBANA
MARIA DO SOCORRO CARVALHO	64573656472	RURAL
ANA RAQUEL GERVÁSIO NEGREIROS	06323457482	URBANA
CHRISTIANE CAVALCANTI SILVA	03262977403	RURAL
FERNANDA APARECIDA BATISTA	36287497866	URBANA
JULICE AURELIANO LACERDA	00094739471	URBANA
GEANE APOLINÁRIO OLIVEIRA	08229592403	RURAL
LIDIANE DE PAULA TAVEIRA	07363098450	URBANA
DANIELLY CRISTIANY DOS SANTOS VILAR	03110096463	URBANA
ZILANDA DOS SANTOS SILVA	03162634431	URBANA
ADELE CAROLINE MAIA DE SANTANA	02627260413	URBANA
JOSÉLIA DOSSANTOS COSTA SOUSA	01317616413	URBANA
MARIA REJANE ALVES	79758231472	URBANA
DANNUBYA FERNANDA GUEDES LIMA FORTUNATO	09688857483	URBANA
JANÁINA SILVA DE SOUSA	05132127444	URBANA
GIRLENE VIANA BERNARDO	06509846411	RURAL
LUCICLEIDE ARAÚJO RODRIGUES	83991388496	URBANA
EDILENE ELOY DE ALMEIDA	95009345404	RURAL
PAULA FRANCINETE SOUZA DE OLIVEIRA	06710121429	URBANA

Campina Grande, 08 de agosto de 2022

SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.312/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
779/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.312/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA MACEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.413.534/0001-50, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL**

Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de agosto de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.324/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
829/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.324/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA ROSSANA TORREÃO VIANA DE MELO, inscrita no CPF sob o N° 069.915.414-60, no valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de agosto de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.327/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

832/2022/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.327/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA GUILHERME BIANCHI BRAGA NERY - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 35.650.385/0001-17, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de agosto de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.328/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

836/2022/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.328/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA PROVASCULAR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N°

45.877.765/0001-42, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de agosto de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.135/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

855/2022/SMS/FMS/PMCG

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.135/2022, cujo objeto é PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA (01) PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL DIREITA, EM FAVOR DO PACIENTE WELLINGTON ROMÃO BATISTA, em favor da PESSOA JURÍDICA SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 10.852.945/0001-95, VALOR de R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), com fundamento no Artigo 24, incisos II e IV da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de agosto de 2022.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16760/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Bioline Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição De Soluções, Saneantes E Materiais Para Hemodiálise Para Atender O Centro De Hemodiálise Do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 142.500,00. **Prazo Contratual:** Até 30/12/2022. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 058/2022/Sad/Pmccg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Alexandre Roberto Denani E Carlos Roberto Denani.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16763/2022/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Hm Linck - Me. **Valor Global:** R\$ 55.200,00. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16035/2022/Sms/Pmccg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N°

1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034 / 10.122.2001.2124 / 10.301.1015.1033. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Helena Maria Linck.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16766/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E R Lassi Comercio E Serviços Eireli. **Objeto:** Aquisição De Tecidos E Aviamentos, Insumos A Serem Consumidos Para A Fabricação De Enxovais Dos Hospitais Por Meio Da Casa Da Costura Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 132.390,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16042/2022/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Ronaldo Lassi Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16765/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Center Comercial Formiga Ltda. **Objeto:** Aquisição De Tecidos E Aviamentos, Insumos A Serem Consumidos Para A Fabricação De Enxovais Dos Hospitais Por Meio Da Casa Da Costura Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 127.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16042/2022/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Osmando Alves Formiga.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16764/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Pregweb Ltda. **Valor Global:** R\$ 9.430,00. **Prazo Contratual:** 12 (Doze) Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16035/2022/Sms/Pmcg– Lei N°. 8.666/93 E Alterações, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução N° 1.219/2007 E N° 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034 / 10.122.2001.2124 / 10.301.1015.1033. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Bárbara Neumann.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16145/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico N°. 133/2021/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Ls Serviços De Informática E Eletronica Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Equipamentos De T.I. Para Atender Toda A Rede De Atenção Básica – Psf, Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor Na Importância De R\$ 427.800,00 – Realinhamento De Preços. Fundamentação: Artigo 65, Da Lei N°. 8.666/93. Signatários: Gilney Silva Porto E Silvio Moreira Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

RETIFICAÇÃO

Torna-se sem efeito a publicação do **Termo de contrato n° 16715/2022**, publicada na Separata do Semanário Oficial, no dia 03/08/2022, página 8.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 001, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Rede de Serviços da Estratégia de Saúde da Família do Município de Campina Grande, bem como redefine os critérios para distribuição de carga horária semanal (8h) destinada a qualificação e capacitação da equipe de profissionais de saúde, através de Programas de Educação Permanente e/ou Continuada.

Comissão Técnica responsável pela elaboração da proposta de Resolução n° 01/2022:

- Maria Gorete Modesto Conserva Lima (representante dos usuários/ CMS-CG);
- Evandro Julio da Silva (representante dos trabalhadores da Atenção Básica/ CMS-CG);
- Elisabete Katiane de Lima Duarte (representante do SINTAB/ CMS-CG);
- Jeime Iara Bezerra de Freitas Leal (Diretoria de Atenção à Saúde);
- Miguel Dantas (Diretoria de Vigilância em Saúde);
- Samira Emanuele de Azevêdo Luna (Gerente da Atenção Básica).
- Joaquina de Araújo Amorim (Coordenadora da Comissão – Presidente do Conselho)

RESOLUÇÃO N° 001, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Rede de Serviços da Estratégia de Saúde da Família do Município de Campina Grande, bem como redefine os critérios para distribuição de carga horária semanal (8h) destinada a qualificação e capacitação da equipe de profissionais de saúde, através de Programas de Educação Permanente e/ou Continuada.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em Reunião Ordinária nº461, ocorrida em 08 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de novembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de setembro de 2012 e

Considerando os arts. 1º e 2º da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe acerca da Política Nacional de Atenção Básica e aduz que a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem a promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, desenvolvidas por meio de equipes multiprofissionais dirigidas à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidades sanitárias.

Considerando o disposto no art. 7º, inciso VII, da Portaria nº 2.436/2017, que dispõe acerca da necessidade de desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais e de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, estimulando e viabilizando a formação, educação permanente e continuada dos profissionais, garantindo direitos trabalhistas e previdenciários, ao qualificar os vínculos de trabalho e implantar carreiras que associam desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados às pessoas.

Considerando o art. 10, inciso IX, da Portaria nº 2.436/2017, o qual assegura o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais de saúde que compõem as equipes que atuam na Atenção Básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

Considerando o item 3 da Portaria nº 2.436/2017, que trata acerca da Infraestrutura, Ambiência e Funcionamento da Atenção Básica, recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde funcionem com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano e que horários alternativos de funcionamento podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam expressamente a necessidade da população, observando sempre a carga horária mínima descrita acima.

Considerando o item 3.4 da Portaria nº 2.436/2017, que trata acerca dos tipos de equipes que integram a Estratégia de Saúde da Família (ESF), há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF. Desta forma, os profissionais da ESF poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente.

Considerando que o art. 10, inciso XIII da Portaria nº 2.436/2017 atribui competência às Secretarias Municipais de Saúde para coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, sendo de responsabilidade do Município desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas.

Considerando o item 1 do Anexo II, da Portaria nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a

implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, a definição de uma política de formação e desenvolvimento para o Sistema Único de Saúde, seja no âmbito nacional, estadual, regional, ou mesmo no municipal, deve-se considerar o conceito de Educação Permanente em Saúde e articular as necessidades dos serviços de saúde, as possibilidades de desenvolvimento dos profissionais, a capacidade resolutiva dos serviços de saúde e a gestão social sobre as políticas públicas de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE**r adequação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde da Estratégia de Saúde da Família no Município de Campina Grande, bem como redefine os critérios para distribuição de carga horária semanal (8h) destinada a qualificação e capacitação da equipe de profissionais de saúde, através de Programas de Educação Permanente e/ou Continuada, a fim de adequar-se as determinações da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Educação Permanente definida pelo Ministério da Saúde e, desta forma, cumprir decisão judicial, de processo ajuizado pelo Ministério Público Federal, bem como para atender a determinação emanada pela Controladoria Geral do Município e suprir as demandas de trabalho contínuo e coordenado para o adequado funcionamento do recém implantado Programa Saúde de Verdade.

Assim, **RECOMENDA**:

I.O horário de funcionamento das UBS na Zona Urbana será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h30 às 12h e das 13h às 16h30

II.Todos os profissionais da ESF deverão cumprir essa carga horária, exceto os que trabalham na Unidade Básica de Saúde com o Programa Saúde na Hora.

III.O horário de funcionamento das UBS na Zona Rural será de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 13h30. Todos os profissionais da ESF que exercem suas atividades laborais na Zona Rural deverão cumprir essa carga horária.

IV.A carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde será das 07h30 às 13h30, para o desenvolvimento de tarefas de campo junto à comunidade, conforme o disposto no art. 10 da Lei n. 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

V.Aos Agentes Comunitários de Saúde será garantida a carga horária de 10h semanais (Lei nº 13.595/18) para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados, formação e aprimoramento técnico.

VI.A carga horária dos Assistentes Sociais será de 30h semanais, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu cargo (Art. 5º, A, Lei nº 8.662/93).

VII.Os profissionais de saúde que detêm lei específica que determina sua própria jornada laboral, cumprirão uma jornada semanal de 40h, nos seguintes moldes:

a.32h semanais para atividades de atendimento à demanda espontânea e programada, visitas domiciliares, atividades de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, entre outras;

b. 8h semanais para participação em cursos e ações para o fomento da Educação Permanente e Educação Continuada.

VIII. As horas semanais destinadas para participação em cursos e ações para o fomento da Educação Permanente e Educação Continuada deverão ser comprovadas através de declarações, certificados e afins, os quais deverão ser enviados mensalmente (ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS) para as Gerentes Distritais da Atenção Básica, através de endereço eletrônico disponibilizado pelas Gerências, as quais se responsabilizarão a dar ciência à Diretoria dos Recursos Humanos da Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande;

IX. Os cursos e ações para o fomento da Educação Permanente e Educação Continuada devem tratar sobre matérias correlatas à área de saúde no âmbito do SUS e à função ou cargo desenvolvida pelo profissional de saúde;

X. Os horários para a prática das atividades de Educação Permanente ou Educação Continuada devem ser distribuídos da seguinte forma: 08 (oito) horas semanais para enfermeiros, auxiliares ou técnicos de enfermagem, bem como para odontólogos, auxiliares ou técnicos de saúde bucal em horários concomitantes e preferencialmente em horários distintos para médicos e enfermeiros.

XI. Os profissionais de saúde da Rede de Serviços de Estratégia da Família podem utilizar suas respectivas cargas horárias semanais para as atividades de capacitação, qualificação, formação e atualização técnica científica na área de saúde, através da Política Nacional de Educação Permanente ou Educação Continuada do SUS, bem como através de Instituições de Ensino públicas, particulares, associações e entidades de profissionais de saúde e outros.

XII. As equipes das UBSF devem informar e oficializar junto a Gerência Distrital e/ou a Gerência de Atenção Básica o calendário das atividades de educação permanente e/ou continuada por cada equipe que atua nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família.

XIII. Em caso de eventuais necessidades do profissional de saúde realizar mudanças no horário destinado à educação permanente ou continuada, a alteração do horário será efetivada, após solicitação prévia do trabalhador à Gestão Municipal através da respectiva Gerência Distrital.

XIV. O calendário das atividades de educação permanente ou continuada deverá ser exposto na porta de entrada de cada UBS, a fim de que os usuários tenham acesso às informações sobre a ausência do respectivo profissional, bem como para dar conhecimento sobre o funcionamento diário e regular da Unidade.

XV. Para fins de comprovação de participação dos profissionais de saúde junto as assembleias convocadas pela **entidade representativa da categoria, as ausências justificadas dos profissionais devem ser entregues pela Diretoria** da entidade sindical e, posteriormente, encaminhadas à Gestão Municipal para fins de abono de falta.

Art. 2º - Encaminhar ao Gestor Municipal do SUS a decisão final do Pleno.

Art. 3º Esta Resolução foi construída de acordo com as diretrizes da Portaria nº 2.436/2017, da Portaria nº 1.996/2007 e em conformidade com toda legislação subsidiária que regulamenta o funcionamento da Atenção Básica, a carga horária

dos trabalhadores de saúde que atuam na ESF e garante a Educação Permanente e Continuada aos trabalhadores da Atenção Primária a Saúde, revogando a Resolução nº 02/2019 do CMS-CG, em virtude dessa última estar em desconformidade com a legislação supracitada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUINA DE ARAÚJO AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

Revogo a Resolução nº 002/2019 e homologo a Resolução Nº 001/2022, de 26 de julho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS/CG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito da Cidade

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde/CG

CIRCULAR 60.288/2022

Senhores (as) Diretores (as) e Gerentes,

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que dispõe acerca da Política Nacional de Atenção Básica e aduz que a Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem desde a promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, desenvolvida por meio de equipes multiprofissionais dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, da Portaria nº 2.436, o qual assegura o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção Básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção.

CONSIDERANDO o item 3.3 do Anexo da Portaria nº 2.436/2017, que trata acerca da Infraestrutura, Ambiente e Funcionamento da Atenção Básica, recomenda-se que as Unidades Básicas de Saúde funcionem com carga horária mínima de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano e que horários alternativos de funcionamento podem ser pactuados através das instâncias de participação social, desde que atendam expressamente a necessidade da população, observando sempre a carga horária mínima descrita acima.

CONSIDERANDO item 3.4 do Portaria nº 2.436/2017, que trata acerca dos tipos de equipes que integram a Estratégia de Saúde da Família, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF, no qual poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no CNES vigente.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 001/2022, emitida pelo Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande – PB, bem como homologada pelo **Prefeito**, Bruno Cunha Lima.

DETERMINA-SE QUE A PARTIR DE 08 DE AGOSTO DE 2022:

- I. O horário de funcionamento das UBS na Zona Urbana será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h às 16h30;
- II. Todos os profissionais da ESF deverão cumprir essa carga horária, exceto os que trabalham na Unidade Básica de Saúde com o Programa Saúde na Hora;
- III. O horário de funcionamento das UBS na Zona Rural será de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 13h30. Todos os profissionais da ESF que exercem suas atividades laborais na Zona Rural deverão cumprir essa carga horária;
- IV. A carga horária dos Agentes Comunitários de Saúde será das 07h30 às 13h30, para o desenvolvimento de tarefas de campo junto à comunidade, conforme o disposto no art. 10 da Lei n. 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
- V. Aos Agentes Comunitários de Saúde será garantida a carga horária de 10h semanais (Lei nº 13.595/18) para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados, formação e aprimoramento técnico.
- VI. A carga horária dos Assistentes Sociais será de 30h semanais, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu cargo (Art. 5º, A, Lei nº 8.662/93).
- VII. Os profissionais de saúde que detêm lei específica que determina sua própria jornada laboral, cumprirão uma jornada semanal de 40h, nos seguintes moldes, podendo:
- a. 32h semanais para atividades de atendimento à demanda espontânea e programada, visitas domiciliares, atividades de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, entre outras;
- b. 8h semanais para participação em cursos e ações para o fomento da Educação Permanente e Educação Continuada, desde que **previamente autorizadas** pela autoridade competente.
- VIII. Observação das demais disposições descritas na Portaria nº 2.436/2017 do Ministério da Saúde e a Resolução Nº 001/2022 do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande – PB.

Renovamos os nossos compromissos de apoio e colaboração, estando à disposição para dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM PLANO DE VOZ, INTERNET MÓVEL (3G OU 4G),

COM PACOTE 10GB DE INTERNET, LIGAÇÕES ILIMITADAS, GESTOR ON-LINE SMS, WATSAPP SEM DESCONTAR DA FRANQUIA DE DADOS E COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS 3G OU 4G, **SEM** A DISPONIBILIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES MÓVEIS (APARELHOS), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 013/2022, COM A EMPRESA CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.588,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 09.122.2001.2100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 003 (RPPS).

CAMPINA GRANDE - PB, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DIFUSOS – PROCON**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
10.010/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

CONTRATADA: QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ:

“O NÚMERO DO CONTRATO DE Nº 07.007/2022”.

LEIA-SE:

“O NÚMERO DO CONTRATO DE Nº 10.010/2022”.

Campina Grande, 09 de AGOSTO de 2022

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo do PROCON – CG

JOSE JONATHAN FLORENCIO
Auxiliar Administrativo

SEPARATA DO SEMÁNÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB